



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Pró-Reitoria de Extensão

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA -
TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS – SC
TELEFONES: (48) 3721- 7428

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC E A FUNDAÇÃO JOSÉ ARTHUR BOITEUX – FUNJAB.

PROCESSO: 23080.053866/2021-17

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 685/2021

CONTRATO Nº 233/2021

CONTRATANTE:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, 88040-970, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo(a) Pró Reitor de Extensão, Rogério Cid Bastos, CPF nº 401.425.409-78, CI nº 6040177;

CONTRATADA:

Fundação José Arthur Boiteux – FUNJAB, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 83.472.860/0001-55, com sede no Campus Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade – Florianópolis/SC - 88040-900, com Registro no MEC/MCT: nº 2300.010482/2015-04, Portaria conjunta MEC/MCT Nº 193, DE 11 DE JANEIRO DE 2022, PUBLICADA NO D.O.U de: 12 de janeiro de 2022, SEÇÃO 1, FLS. 40 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Diretor Administrativo-Financeiro, LUIZ HENRIQUE URQUHART CADEMARTORI, CPF nº 662- 955-300- 44, CI nº 44449925, resolvem celebrar o presente contrato,

Considerando:

Que o Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, que regulamentam a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, realizem convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações constituídas com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. Resolvem

Versão 01 – Aprovada pelo Grupo Tramita Fácil em 12/07/2019 em atenção ao parecer 00007/2018/GAB/PFUFSC/PGF/AGU.

celebrar o presente Contrato, em conformidade com a Resolução Normativa 88/2016/CUn/UFSC e legislação pertinente cabível e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente Instrumento Contratual tem por objeto o apoio administrativo e financeiro pela **CONTRATADA** para execução do Projeto de Extensão intitulado “Elaboração de Curso Autoinstrucional “Mais mulheres na política” suportado no ambiente virtual de aprendizagem Moodle/UFSC.”, financiado pela Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres -SNPM

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Compete às partes alocar recursos humanos que se fizerem necessários à operacionalização deste Contrato condizentes com o decreto 7.423, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

2.2 Compete primariamente à coordenação do projeto zelar para que o compromisso seja prestado e que potenciais conflitos com lei sejam de pronto corrigidas, porém, deve, de igual forma, a fundação de apoio informar qualquer situação de possível violação das normas da legislação vigente.

2.3 Além das demais obrigações previstas neste Contrato competem:

2.3.1 À CONTRATANTE:

- a) Alocar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do Projeto enunciado na Cláusula Primeira deste Contrato;
- b) Designar um fiscal administrativo para fazer o acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- c) Executar as atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo I);
- d) Disponibilizar as suas instalações físicas, laboratoriais, os seus equipamentos e acervo técnico para a execução do Projeto;
- e) Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do Projeto a que se refere este Contrato.
- f) Cabe ao fiscal administrativo, atestar e fiscalizar que o projeto irá ser realizados por no mínimo dois terços de pessoas vinculadas à instituição apoiada, incluindo docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes regulares, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa da instituição apoiada, conforme art. 6º, § 3º do decreto nº7.423/2010 e, somente quando devidamente justificados, conforme parágrafo 4º do mesmo decreto, poderão ser realizados em proporção inferior à prevista no § 3o, de pessoas vinculadas à instituição apoiada, observado o mínimo de um terço.

2.3.2 À CONTRATADA:

- a) Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras necessárias à execução do Projeto, previstas na Cláusula Primeira, conforme o Plano de Trabalho (Anexo I) e Planilha Orçamentária (Anexo II);
- b) Administrar os recursos financeiros destinados à execução do Projeto, aplicando-os conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro, inserido no Plano de Trabalho (Anexo I);
- c) Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente relacionado com os recursos destinados à execução do Projeto;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes

- da contratação de pessoal que porventura sejam necessários para a execução do Projeto, com a finalidade de zelar pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho;
- e) Responsabilizar-se solidariamente com terceiros, sempre que os contratar para a execução de qualquer etapa dos trabalhos que seja objeto deste Contrato;
 - f) Emitir notas fiscais/faturas dos serviços prestados na consecução do objeto deste Contrato à **CONTRATANTE**;
 - g) Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades administrativas e financeiras referentes a este Contrato;
 - h) Realizar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços em conformidade com o decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, que regulamenta o art. 3º da lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.
 - i) Apresentar à **CONTRATANTE**, conforme indicado na Cláusula Quinta, a prestação de contas referente à aplicação dos recursos;
 - j) Reconhecer que à **CONTRATANTE** é conferido o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto descrito no ANEXO I deste Contrato, com o objetivo de verificar a metodologia utilizada. Caso seja constatado qualquer tipo de conflito entre as atividades de execução e o conteúdo do referido ANEXO I, a **CONTRATANTE** terá a prerrogativa de cientificar a **CONTRATADA** a respeito de tais impropriedades;
 - k) Assegurar à **CONTRATANTE** o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto, descrito no ANEXO I deste Contrato, e de comunicar eventuais desacordos constatados;
 - l) Prestar à **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários ao acompanhamento da evolução dos trabalhos e sobre as atividades desenvolvidas.
 - m) Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - n) Manter divulgação, na íntegra, em site mantido pela CONTRATADA, conforme prevê art. 4º A, da Lei nº 8.958/94:
 - I. Este instrumento contratual;
 - II. Os relatórios semestrais de execução deste contrato, indicando os valores executados, as atividades, as obras e os serviços realizados, discriminados por projeto, unidade acadêmica ou pesquisa beneficiária;
 - III. A relação dos pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza em decorrência deste contrato;
 - IV. A relação dos pagamentos de qualquer natureza efetuados a pessoas físicas e jurídicas em decorrência deste contrato;
 - V. As prestações de contas relacionadas a este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS VEDAÇÕES DAS PARTES:

3.1 À CONTRATANTE:

- o) Possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada para o apoio administrativo e financeiro do projeto;
- p) Exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada para o apoio administrativo e

financeiro do projeto, exceto quando a legislação expressamente permitir;

- q) Direcionar a contratação de pessoas para, na “Contratada”, prestar as atividades de apoio administrativo e financeiro relativas ao projeto.
- r) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada para o apoio administrativo e financeiro do projeto;
- s) Considerar os trabalhadores da contratada para o apoio administrativo e financeiro do projeto como colaboradores eventuais da UFSC;
- t) Definir valor da remuneração dos trabalhadores da contratada para prestar os serviços de apoio administrativos e financeiros; e
- u) Conceder aos trabalhadores da contratada direitos típicos de servidores públicos.

3.2 À CONTRATADA:

- a) Subcontratação do objeto (total ou parcialmente);
- b) Contratação de servidores públicos para atuação durante a jornada de trabalho, excetuada a colaboração esporádica em assuntos de sua especialidade;
- c) Utilização de servidores contratados nos projetos para contratação de pessoal administrativo, de manutenção, docentes ou pesquisadores para prestar serviços ou atender a necessidades de caráter permanente das contratantes;
- d) Utilização de contrato ou convenio para arrecadação de receitas ou execução de despesas desvinculadas de seu objeto;
- e) Utilização de fundos de apoio institucional da fundação de apoio ou mecanismos similares para execução direta de projetos;
- f) Concessão de bolsas de ensino para o cumprimento de atividades regulares de magistério de graduação e pós-graduação nas instituições apoiada;
- g) Concessão de bolsas a servidores a título de retribuição pelo desempenho de funções comissionada;
- h) Concessão de bolsas a servidores pela participação nos conselhos das fundações de apoio;
- i) Cumulatividade do pagamento da Gratificação por Encargo de Curso e Concurso pela realização de atividades remuneradas com a concessão de bolsas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1 Para a execução do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará o montante de **R\$ 15.840,00** (Quinze mil, oitocentos e quarenta reais) à **CONTRATADA** pelos serviços de gestão administrativa e financeira do projeto.
- 4.2 Para a execução do projeto, a **CONTRATANTE** repassará o montante de **R\$ 176.000,00** (Cento e setenta e seis mil reais) à **CONTRATADA**, conforme o Cronograma de Desembolso que integra o Plano de Trabalho – ANEXO I, obedecidas às seguintes condições:
 - a) Os recursos financeiros, a serem transferidos pela **CONTRATANTE**, serão obrigatoriamente movimentados pela **CONTRATADA** por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Contrato, em agência situada na cidade de Florianópolis/SC, cujos extratos integrarão as respectivas Prestações de Contas;
 - b) Os recursos financeiros destinados à execução das atividades relacionadas a este documento deverão ser aplicados em Conta Poupança ou Fundos lastreados pelo Governo Federal;

c) A **CONTRATADA** deverá efetuar a devolução do ressarcimento para a **CONTRATANTE**, conforme Resolução específica do Projeto, na forma abaixo indicada:

Ressarcimentos (Resolução 88 / CUn / 2016)	%	R\$
Centro de Ensino	1.0000	R\$ 1.760,00
Departamento(s) e/ou órgãc equivalente	1.0000	R\$ 1.760,00
FUNEX	1.0000	R\$ 1.760,00
Programa de Bolsa de Extensão	0.9000	R\$ 1.584,00
Programa de Bolsas de monitoria e estágio	0.6000	R\$ 1.056,00
Secretaria de Cultura e Arte	0.5000	R\$ 880,00
Pró-reitoria de Assuntos Estudantis	0.5000	R\$ 880,00
Secretaria de Inovação	0.5000	R\$ 880,00
Departamento(s) e/ou órgãc equivalente	0.8000	R\$ 1.408,00
Departamento(s) e/ou órgãc equivalente	0.2000	R\$ 352,00
SUBTOTAL A RESSARCIMENTOS		R\$ 12.320,00

d) Os saldos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, conforme prevê o art. 116, parágrafo 4º da lei 8666/93.

e) Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do contrato, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **CONTRATANTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos, conforme art. 116, § 6º, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, no Funcional Programática: 14.422.5034.21AR.0001; Ptes: 174792; Fonte: 0100000000; Natureza: 339039.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas final referente aos recursos financeiros recebidos pela **CONTRATADA** deverá ser realizada até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de vigência do presente Contrato e constituída dos seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento de prestação de contas;
- b) Demonstrativo da execução da receita e da despesa;
- c) Comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso;
- d) Relação das despesas em conformidade com o especificado na planilha orçamentária do projeto e em ordem cronológica;
- e) Relação de bolsistas e contratados pela CLT com as respectivas cargas horárias, quanto for o caso;

- f) Relação de bens adquiridos (material permanente e equipamentos) quando for o caso, juntamente com o respectivo número do processo e/ou da solicitação para registro e tombamento na **CONTRATANTE**;
- g) Extrato da conta corrente bancária específica e da aplicação dos recursos;
- h) Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quanto o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia;
- i) Documentos de responsabilidade do coordenador do projeto (relatório de cumprimento o objeto; relação de pessoas treinadas, quando for o caso; e declaração sobre a regularidade das despesas realizadas pela fundação de apoio em atendimento ao instrumento contratual).
- j) A apresentação da Prestação de Contas Final com os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverá ser apresentada de forma digital, obedecendo a critérios de qualidade, através do SPA “UFSC sem papel”, inseridos no mesmo processo que originou o Contrato.

6.2 A **CONTRATADA** manterá arquivados, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens e outros comprovantes) pelo prazo de 10 (dez) anos, contado a partir da data de entrega da Prestação de Contas Final, à **CONTRATANTE**.

Parágrafo único. Na apreciação da prestação de contas, a **CONTRATANTE** não considerará provadas e glosará as despesas cujos documentos (comprovantes):

- a) Apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo;
- b) Apresentem-se em condições de difícil leitura ou compreensão, a menos que sejam acompanhados de justificativa que indique inequivocamente o fato a ser comprovado e os elementos de convicção;
- c) Tenham sido emitidos fora do prazo de vigência do Contrato.

6.3 A **CONTRATADA** anotarà em cada comprovante de despesas o número do cheque ou do comprovante bancário correspondente ao pagamento, observada a organização cronológica sequencial e numérica, a fim de estar em conformidade com a relação de pagamentos.

6.4 A **CONTRATADA** deverá restituir à **CONTRATANTE**, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, eventual saldo remanescente dos recursos de que trata a Cláusula Terceira até 30 (trinta) dias após a integral conclusão do objeto deste Contrato.

6.5 No caso de valores destinados ao pagamento de ressarcimento pela **CONTRATADA**, quando houver, o depósito dos valores destinados a esse fim deverá ser realizado em Conta Única da União.

6.6 Quaisquer irregularidades na Prestação de Contas, assegurado o amplo direito de defesa, impedirão a **CONTRATADA** de celebrar Contratos com a **CONTRATANTE** pelo prazo de 02 (dois) anos e a obrigará a restituir os recursos recebidos, corrigidos por índice oficial vigente na época, independentemente de outras penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS TRIBUTOS

7.1 Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato e/ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, ficando expressamente vedado o seu repasse para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

8.1 O presente instrumento contratual não gera nenhum direito de propriedade intelectual para a **CONTRATADA**.

8.2 A **CONTRATADA** obriga-se a fazer com que todos os envolvidos no PROJETO, assim como pesquisadores, empregados ou prestadores de serviços, contratados mediante vínculo trabalhista, ou não, para a execução do presente PROJETO, firmem termo de cessão de eventuais direitos de propriedade intelectual, oriundos dos serviços prestados, para **CONTRATANTE**, assim como termos de sigilo e confidencialidade.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA NÃO DIVULGAÇÃO

9.1 Todas as informações e conhecimentos identificados como sigilosos aportados pelas Partes para a execução do Projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados.

9.2 A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não-envolvidos no Projeto, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe o anexo do Decreto nº 1355/94 – que promulga o Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual relacionados ao Comércio -, art. 39, e a Lei nº 9279/96, art. 195, XI.

9.3 Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:

- a) Aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio dos Participes;
- b) Aquelas já em conhecimento da Parte receptora anteriormente à informação da Parte divulgadora e que não sejam objeto de outro termo de confidencialidade;
- c) Aqueles desenvolvidos pela Parte receptora de maneira independente, sem o uso ou referência a informações confidenciais;
- d) Aqueles cuja divulgação se torne necessária:
 - d.1) Para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto;
 - d.2) Quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental;

Parágrafo Único: Nos casos previstos nas alíneas d.1) e d.2), qualquer dos participes deverá notificar imediatamente os demais e requerer sigredo no seu trato judicial e/ou administrativo.

- 9.4 Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Contrato deverá ser ajustada entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS BENS PERMANENTES

- 10.1 Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos disponibilizados deverão ser incorporados ao patrimônio da **CONTRATANTE**, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial.
- 10.2 Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos (material permanente), a **CONTRATADA** entregará a uma cópia à **CONTRATANTE**, para fins de incorporação ao seu patrimônio. A outra via fará parte da prestação de contas, devendo ambas ser atestadas pelo Coordenador, na forma seguinte:

Atesto o recebimento do(s) bem (s) ou a prestação dos serviços indicado(s) nesta nota fiscal/fatura, adquiridos com recursos do CONTRATO ____/____.

(Assinatura, nome e/ou carimbo)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

- 11.1 Para fins deste Contrato, a **CONTRATANTE**:
- a) Indica como fiscal/fiscais o(a) Servidor(a) Rafael Peteffi da Silva, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) no(a) Departamento do Centro de Ciências Jurídicas, inscrito(a) no SIAPE sob o nº 1693459, telefone (48) 98478-3840, e-mail rpeteffi@terra.com.br, o (a) qual será o (a) responsável por fiscalizar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à **CONTRATANTE** relatórios de execução referente ao o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) deste Contrato; o(a) qual será designado(a) pelo DPC/PROAD através de Portaria, a quem competirá a supervisão das atividades específicas no que se refere, exclusivamente, ao projeto contratado, conforme artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- b) Indica como coordenador o(a) Servidor(a) Orides Mezzaroba, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) no(a) Departamento do Centro de Ciências jurídicas, inscrito(a) no SIAPE sob o nº 1160642, telefone 988292678, e-mail oridesmezzaroba@gmail.com, o (a) qual será o (a) responsável por Coordenar a execução direta das atividades deste Contrato, na qualidade de ordenador de despesas, bem como, avaliar e encaminhar à **CONTRATANTE** relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) e Planilha Orçamentária (Anexo II), além dos relatórios semestrais.
- 11.2 Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Contrato, será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos signatários, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1 Os serviços contratados terão início e término concomitantes às etapas de execução

estabelecidas no Plano de Trabalho, sendo executados de forma continua durante seu prazo de vigência. Regime de execução será empreitada por preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

- 13.1 O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das Partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas.
- 13.2 Constitui motivo para a denúncia deste Contrato, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:
- a) A inexecução, mesmo que parcial, do objeto do Contrato;
 - b) A utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas neste Contrato e em seu Plano de Trabalho (Anexo I);
 - c) A falta de apresentação dos relatórios de execução físico-financeira e prestação de contas final à CONTRATANTE nos prazos estabelecidos neste Contrato;
 - d) Se a inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste Termo de Contrato causar prejuízo, o participe infrator indenizará os danos comprovadamente sofridos pelo participe inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

- 14.1 Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 15.1 A licitação é dispensada no presente caso, de acordo com o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 16.1 O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura com vigência até a data de 26/08/2022.
- 16.2 O prazo de vigência do presente Contrato deverá estar dentro da vigência da Descentralização de Crédito ou do Convênio que objetivou a transferência de recursos.
- 16.3 O serviço a ser contratado é caracterizado como não continuado ou contratado por escopo, pois impõe à CONTRATADA o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

- 17.1 O contrato poderá ser rescindido:
- a) Unilateralmente pela CONTRATANTE, nos casos do artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93;
 - b) Por acordo mútuo, na forma do inciso II do artigo 79 da Lei 8.666/93, e;
 - c) Judicialmente, na forma do inciso III do artigo 79, inciso III, da Lei 8.666/93.
- 17.2 No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a autoridade administrativa poderá,

garantido o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das responsabilidades civis e penais, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

17.3 Sem prejuízo do contido em 17.2, será aplicada à **CONTRATADA**:

- d) Multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para os custos operacionais, caso haja inadimplemento parcial ou prática de fato que não leve à rescisão unilateral do contrato;
- e) Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os custos operacionais, caso haja recusa na sua execução, inadimplemento total ou prática de fato que leve à rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 A eficácia deste Contrato, bem como seus eventuais Termos Aditivos, está condicionada à publicação do respectivo extrato no D.O.U. (Diário Oficial da União), conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

19.1 As controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução do contrato.

Parágrafo único. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste contrato, o Foro da Justiça Federal da cidade de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente Contrato.

Florianópolis, 06/04/2022.



Documento assinado digitalmente
Luiz Henrique Urquhart Cademartori
Data: 06/04/2022 10:40:40-0300
CPF: 662.955.300-44
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Rogério Cid Bastos
Pró Reitor de Extensão

Luiz Henrique Urquhart Cademartori
Diretor Administrativo-Financeiro
Fundação José Arthur Boiteux

TESTEMUNHAS:

CPF:

RG:

CPF:

RG:

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

1.1 Título do Projeto

Elaboração de Curso Autoinstrucional “Mais mulheres na política” suportado no ambiente virtual de aprendizagem Moodle/UFSC

1.2 Classificação do projeto

Projeto de Extensão

1.3 Período de execução do Projeto

Data de Início: **a partir da assinatura do contrato.**

Data de término (informar a data final do instrumento originário): **26/08/2022**

1.4 Justificativa

Na história da humanidade as mulheres nunca tiveram os mesmos direitos que os homens. Sempre foram excluídas dos processos de decisão em várias áreas da sociedade, tais como nas áreas econômica, social e política. Na maioria das vezes, suas vozes eram percebidas apenas quando se tratava das decisões domésticas. Entretanto, o cenário vem mudando e, atualmente, as mulheres estão alcançando/conquistando seus lugares na sociedade contemporânea. Todavia, mesmo tendo mais reconhecimentos sociais, ainda existe um longo trajeto até a conquista da igualdade entre homens e mulheres.

A fim de mudar essa concepção, movimentos sociais surgiram e várias mulheres começaram a adentrar nas diversas áreas da sociedade. Uma das áreas a ser destacada, no que se refere ao envolvimento das mulheres, é a política. Nos últimos anos houve um aumento significativo na participação das mulheres nos partidos políticos e, conseqüentemente, em cargos do poder legislativo e poder executivo, no entanto, ainda se está longe da participação esperada das mulheres na política.

Várias são as causas para essa minúscula participação e uma delas está relacionada com a questão cultural. Socialmente, as mulheres não são vistas em pé de igualdade com homens e isso gera comportamentos, costumes e hábitos, que se arrastam de geração em geração, e são nocivos à participação das mulheres nos cargos políticos. Isso acarreta baixa aprovação nas eleições, pois a

sociedade considera que elas não têm condições de tomar decisões políticas. Essa situação faz com que projetos vinculados aos direitos das mulheres não entrem em pauta ou, se forem pautados, não tenham a devida discussão com o olhar feminino.

Apesar das dificuldades apresentadas, vivencia-se um aumento no movimento de inserção feminina na área política. Muitas mulheres estão atuando em movimentos sociais e ingressando no mundo político, a fim de participar ativamente das decisões do país. E esse já é um avanço importante no que se refere ao direito das mulheres, mas ainda há muito que se conquistar, pois existem também as dificuldades no próprio ato de participar da política. Mesmo as mulheres envolvidas diretamente na política, em diversos cargos públicos como, deputadas, senadores, etc., são alvos de agressões e constrangimentos, pois estão frente a um modelo político patriarcal.

Frente aos desafios que se apresentam, só temos uma certeza, é preciso aumentar a representatividade das mulheres na política do país. Contudo, é preciso que as mulheres tenham consciência da importância e estejam preparadas para participarem da esfera política. Então, existe a necessidade de facilitar o acesso à informação, especialmente no que consiste aos pilares dos conhecimentos do contexto político, o que abarca desde o entendimento geral sobre política, até o planejamento de uma candidatura, contemplando inclusive o entendimento da própria ação política em si e de suas nuances.

Na mesma direção, Perreira complementa destacando a importância de se consolidar o exercício prático da política, rompendo as barreiras estabelecidas historicamente:

“A imaginação na prática”. Nele, falamos como as mulheres constroem novas formas de exercer a política. Para elas, a prática parte de uma relação contínua entre a cidadania e o poder público, que é capaz de combater o personalismo típico de uma política patriarcal e colonialista. Elas também agem de maneira transversal, vencendo barreiras partidárias em resposta à polarização da política latino-americana. Por fim, atuam a partir da criatividade como aliada no desenho de soluções para problemas complexos. A criatividade, neste caso, é mais do que um instrumento, é uma ética. A ética criativa. (Pereira; 2021)

Neste sentido, o presente projeto visa a materialização de curso de capacitação para o fomento de candidaturas femininas planejadas, competitivas e fortalecidas para a disputa eleitoral de 2022, a partir da abordagem de matérias que vão desde o contexto histórico-legal da participação da mulher na política até a diplomação das candidatas eleitas. Assim, existe a necessidade de abordar a temática eleição com mais detalhes, e evidenciar que a possibilidade está posta e é factível, entretanto o curso vem trazer temas que explicam e apropriam desde o planejamento de uma campanha, a valorização de uma candidatura, passando pela necessidade de estar atenta aos aspectos financeiros da campanha, chegando a tratar de como se faz uma prestação de contas.

1.5 Objetivo Geral

O objeto dessa proposta é o oferecimento de Projeto de Extensão para elaboração de Curso Autoinstrucional intitulado “Mais mulheres na política” suportado no ambiente virtual de aprendizagem Moodle/UFSC, com carga horária total de 30 h.

1.6 Objetivos específicos

Nº	Objetivo específico
----	---------------------

O1	Aumentar a presença de mulheres ativas na política
O2	Curso Autoinstrucional intitulado “Mais mulheres na política” suportado no ambiente virtual de aprendizagem Moodle/UFSC, com carga horária total de 30 h.

2 Metas

Número	Meta	Indicador
M1	Planejamento das ações do curso	01 Documento digital contendo o Plano de Projeto Detalhado
M2	Preparação do Curso	01 Relatório parcial (digital) das atividades realizadas durante a execução do curso
M3	Execução do curso e entrega dos certificados	01 Relatório parcial (digital) das atividades realizadas durante a finalização do curso e entrega de certificados
M4	Finalização do Projeto	01 Relatório final das atividades realizadas durante todas as etapas da execução do projeto

3 Resultados esperados

Nº	Resultado esperado
R1	Entrega do Plano de projeto detalhado
R2	Disponibilização do Curso na Plataforma moodle e entrega de primeiro relatório digital
R3	Emissão de certificados e entrega de segundo relatório digital
R4	Entrega do relatório final das atividades realizadas durante todas as etapas da execução do projeto

4 Cronograma de execução

Número	Meta	Início	Fim
M1	Planejamento das ações do curso.	27/12/2021	27/01/2022
M2	Preparação do Curso	27/01/2022	27/04/2022
M3	Execução do curso	27/03/2022	27/07/2022
M4	Finalização do Projeto.	27/02/2022	27/07/2022

5 Plano de Aplicação

Natureza da Despesa		Concedente	Proponente	TOTAL
Código	Especificação			
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$176.000,00	R\$0.00	R\$176.000,00

6 Cronograma de desembolso

Nº parcela	Data ou evento físico	Valor a Desembolsar (em R\$)		
		Concedente	Contrapartida	Total
1	Assinatura do contrato	R\$ 176.000,00	R\$ 0,00	R\$ 176.000,00

7 Lista de bens e serviços próprios da UFSC utilizados no projeto (Ex. equipamentos, laboratórios, auditórios, etc.)

Não se aplica

8 Outros Participes

Não se aplica

9 Declaração do representante legal

Na qualidade de representante legal, declaro para fins de prova junto à **Universidade Federal de Santa Catarina** para os efeitos e sob penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,



Documento assinado digitalmente
Luiz Henrique Urquhart Cademartori
Data: 06/04/2022 10:40:53-0300
CPF: 662.955.300-44
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Local e data

Proponente

10 Aprovação pelo Concedente

Aprovado

Local e data

Concedente

ORÇAMENTO DO PROJETO

PESSOAL

Pessoal Contratado (CLT ou RPA)

Nº	Nome / cargo ou função	Período (meses)	Remuneração mensal (R\$)	Encargos mensal (R\$)	Valor (R\$)
1	Raquel Maria Ferro Nogueira	3	3,000.00	2000.00	15,000.00
2	Lígia Regina Carlos Limeira	3	3,000.00	2000.00	15,000.00
VALOR TOTAL DE PESSOAL CONTRATADO					30,000.00

Bolsas de Pesquisa ou Extensão para Professores e Servidores

Nº	Nome do Bolsista	Período (meses)	Remuneração mensal (R\$)		Valor (R\$)
1	Rafael Sales Lisboa de Oliveira	5	3000.00		15,000.00
2	Reginaldo Manoel Teixeira	5	3000.00		15,000.00
3	David Jonnes Francez	4	3000.00		12,000.00
4	João Artur de Souza	5	3000.00		15,000.00
5	Orides Mezzaroba	5	3500.00		17,500.00
6	Cledison Ambrozio Marques	4	3000.00		12,000.00
9	Heitor D. Souza	5	2000.00		10,000.00
VALOR TOTAL DE BOLSAS DE PESQUISA E EXTENSÃO					96,500.00

Bolsas para Estudantes

Nº	Modalidade da bolsa	Período (meses)	Remuneração mensal (R\$)		Valor (R\$)
1	Bolsista Pós Graduação Denise Goulart Schlickmann	4	3,000.00		12,000.00
VALOR TOTAL DE BOLSAS PARA ESTUDANTES					12,000.00

PASSAGENS E DIÁRIAS

Passagens

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
1	Nacional	2	2400.00	4,800.00
VALOR TOTAL DE PASSAGENS				4,800.00

Diárias

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
1	Nacional	10	420	4,200.00
VALOR TOTAL DE DIÁRIAS				4,200.00

SERVIÇO DE TERCEIROS

Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
VALOR TOTAL SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA				0.00

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
1	Seguro de bolsa alunos	4	8.00	32.00
2	Tarifas bancárias	4	77.00	308.00
VALOR TOTAL SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA				340.00

Despesas Acessórias de Importação

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
VALOR TOTAL DESPESAS ACESSÓRIAS DE IMPORTAÇÃO				0.00

MATERIAL DE CONSUMO

Nacional

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
VALOR TOTAL NACIONAL				0.00

Importado

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
----	-------------------	------------	----------------------	-------------

VALOR TOTAL IMPORTADO	0.00
------------------------------	-------------

EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Nacional

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
VALOR TOTAL NACIONAL				0.00

Importado

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
VALOR TOTAL IMPORTADO				0.00

OBRAS E INSTALAÇÕES

Nº	Descrição do item	Valor (R\$)
VALOR TOTAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES		0.00

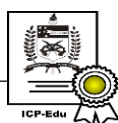
RESSARCIMENTOS

Nº	Descrição do ressarcimento	Percentual	Valor (R\$)
1	Ressarcimento pelo uso de infra estrutura UFSC - UNIDADE	1.00%	1,760.00
2	Ressarcimento pelo uso de infra estrutura UFSC - DEPARTAMENTO DE DIREITO / DIR/CCJ	1.00%	1,760.00
3	Ressarcimento pelo uso de infra estrutura UFSC - COLÉGIO DE APLICAÇÃO / CA/CED	0.80%	1,408.00
4	Ressarcimento pelo uso de infra estrutura UFSC - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DO CONHECIMENTO / EGC/CTC	0.20%	352.00
5	Ressarcimento pelo uso de infra estrutura UFSC - Bolsa Extensão	0.90%	1,584.00
6	Ressarcimento pelo uso de infra estrutura UFSC - Bolsas Monitorias e Estágios	0.60%	1,056.00
7	Ressarcimento pelo uso de infra estrutura UFSC - FUNEX	1.00%	1,760.00
8	Ressarcimento pelo uso de infra estrutura UFSC - Ações Culturais	0.50%	880.00
9	Ressarcimento pelo uso de infra estrutura UFSC - Ações Inovações	0.50%	880.00
10	Ressarcimento pelo uso de infra estrutura UFSC - Assuntos Estudantis	0.50%	880.00
11	Ressarcimento de despesas Administrativas Fundação	9.00%	15,840.00
VALOR TOTAL DE RESSARCIMENTOS		16.00%	28,160.00

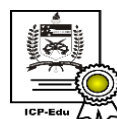
RESUMO

PLANILHA RESUMIDA		R\$	
Despesas Correntes		R\$	147,840.00
	Pessoal - exceto bolsas de estudantes	R\$	126,500.00
	Pessoal - apenas bolsas de estudantes	R\$	12,000.00
	Serviço de Terceiros (PF + PJ + Despesas Importação)	R\$	340.00
	Passagens	R\$	4,800.00
	Diárias	R\$	4,200.00
	Material de Consumo Nacional	R\$	-
	Material de Consumo Importado	R\$	-
Despesas de Capital		R\$	-
	Equipamento e Mat. Perm. Nacional	R\$	-
	Equipamento e Mat. Perm. Importado	R\$	-
	Obras	R\$	-
Total Geral (sem ressarcimento)		R\$	147,840.00
	Ressarcimentos	R\$	28,160.00
Total Geral (com ressarcimento)		R\$	176,000.00

Orides Mezzaroba
Coordenador do Projeto



Documento assinado digitalmente
Orides Mezzaroba
Data: 07/12/2021 15:48:32-0300
CPF: 324.949.710-04
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>



Documento assinado digitalmente
Luiz Henrique Urquhart Cademartori
Data: 06/04/2022 10:41:06-0300
CPF: 662.955.300-44
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>